

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é para a aquisição de Equipamentos de Enfermagem para as unidades de saúde, para uso na rotina de atendimento das unidades de saúde, constantes neste Termo de Referência, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objetivo realizar a aquisição de Equipamentos de Enfermagem: ESFIGMOMANOMETRO, ESTEOSCÓPIO, ASPIRADOR PORTÁTIL, INALADOR PORTÁTIL, OXÍMETRO DE DEDO, ELETRODO PRECORDIAL E PERA PARA REALIZAÇÃO DE ECG para uso na rotina de atendimento das unidades de saúde.

Os esfigmomanômetros e estetoscópios são utilizados no procedimento de aferição de pressão arterial, por ser um procedimento realizado com muita frequência, os equipamentos apresentam defeitos com pouco tempo de uso, e o valor da manutenção/conserto, não é compensatório em relação à aquisição de um novo. Já em relação aos equipamentos inalador portátil e aspirador portátil, são equipamentos para uso nas unidades de saúde e suporte para os pacientes, os últimos equipamentos desse tipo, foram adquiridos há bastante tempo, alguns já apresentam defeitos, e não dispomos mais de equipamentos novos. Já os oxímetros de dedo são utilizados para avaliação da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e dos batimentos cardíacos por minuto, como são portáteis poderá ser utilizado em procedimentos, realizado fora das unidades de saúde, como vistas domiciliares, atividades comunitárias, campanhas entre outros. Quanto aos eletrodos precordiais e as peras de silicone, justifica-se a aquisição, pois são utilizados na realização de exame eletrocardiograma, devido ao grande número de procedimentos realizados, os eletrodos e as peras tem sua vida útil diminuída, não garantindo um bom resultado na realização dos exames.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM (NS) A SER (EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	50	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO



			(ESFIGMOMANÔMETRO) APARELHO INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA DEVE POSSUIR MANÔMETRO ANERÓIDE DE ALTA PRECISÃO COM FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300mmHg COM DIVISÃO DE 2 mmHg, POSSUIR BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 18CM ATÉ 35CM, A BRAÇADEIRA DEVE SER EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. ACOMPANHAR ESTOJO DE VIAGEM.
2	25	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
3	08	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES PORTÁTIL USO CLINICO, ODONTOLOGICO, VETERINÁRIO, E CIRURGICO; COM BATERIA DE 12V. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO, SIMPLES MANUSEIO. BIVOLT. CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1.300 ML. POSSUIR VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. POSSUIR VACUÔMETRO MOTOR: 1/33 HP VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO. POTÊNCIA: 160 VA. VÁCUO MÁX: 600 MHG. BATERIA INTERNA: 12V dc, 4,5 Ah; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA, SELADA. ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE DE 0 A 23'HG. DE FÁCIL



			UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APÓS USO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
4	06	UN	INALADOR PORTÁTIL NEBULIZADOR E INALADOR PORTÁTIL REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO, ALÇA PARA TRANSPORTE, FILTRO DE ADMISSÃO DE AR. PORTÁTIL E RESISTENTE. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: RESERVATÓRIO COM 5 ML / 7,5 ML / 10 ML (MÁXIMO); VAZÃO DE AR: APROXIMADAMENTE 13 LITROS DE AR POR MINUTO ; PRESSÃO DO COMPRESSOR: APROXIMADAMENTE 30/ 40 PSI; MOTOR: 1/ 30 HP; EXTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: EM P.V.C. ATÓXICO FLEXÍVEL COM 1,80 M E BICO ADAPTADOR NORMATIZADO; POTÊNCIA: 70 / 80 WATTS (MÁXIMO); VALIDADE: INDETERMINADA (PRODUTO NÃO PERECÍVEL); CONTÉM NA EMBALAGEM: (1) UNIDADE PNEUMÁTICA DE AR, (1) MÁSCARA ADULTO, (1) MÁSCARA INFANTIL, (1) CONECTOR ADAPTADOR PARA MÁSCARA, (1) EXTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, (1) MICRONEBULIZADOR MICROPAR, (1) BOQUILHA, (1) MANUAL DE INSTRUÇÕES/ CERTIFICADO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA.
5	10	UN	OXÍMETRO DE DEDO EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO CONTINUA DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DE SENSOR NÃO INVASIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:INDICAÇÃO NUMÉRICA DA SATURAÇÃO E BATIMENTO CARDÍACO E INTENSIDADE DO SINAL ATRAVÉS DE BARGRAPH OU LEDS COLORIDOS; PARÂMETROS MEDIDOS: FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MIN)40-235BPM +- 2%.RESOLUÇÃO DE 2BPM;SATURAÇÃO (FAIXA MÍN):0 – 99% COM EXATIDÃO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIAS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS DE USO CONTÍNUO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO DEDO E DESLIGAMENTO COM SUA RETIRADA.
06	30	KITS	KIT COM SEIS UNIDADES DE ELETRODO DE ECG PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ELETRODO DE ECG PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE AZUL OU PRETA PARA EXAMES DE ECG.



			ELETRODO PARA CARDIOLOGIA INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. ELETRODO PRECORDIAL METAL AÇO INOX BANHADO EM PRATA CLORADA TIPO VENTOSA COM PERA DE SILICONE PARA ECG. PERAS EM SILICONE, MATERIALMAIS DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. MODELO UNIVERSAL COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH E PINO BANANA. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS (EDAN, BIONET, GE, DIXTAL, ETC.) EMBALAGEM COM: 06 UNIDADES DE BASE METÁLICA TIPO VENTOSA + 06 UNIDADES DE PERA DE SUCÇÃO. TAMANHO: ADULTO. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.
07	30	PACOTE	PERA P/ ECG EM SILICONE PACOTE C/ 06 UNIDADES PERA PARA SER ACOPLADA NO ELETRODO PRECORDIAL, PARA UTILIZAÇÃO NO APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DE QUALQUER MARCA OU MODELO. CONFECCIONADA EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE. PACOTE COM 06 UNIDADES.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO ITEM(S)

4.1 O produto deverá ser de primeira qualidade e primeira linha.

4.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis de acordo com a solicitação formal do órgão (EMPENHO), no Almoxarifado da Saúde, na Rua Zeila Ap Moreno nº. 500, Bairro Wady Zugaiar, Palmital – São Paulo, das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.3 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, ressalvados as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;

4.4 O item deste Termo de Referência a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

4.5 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.7 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.9 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.10 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da Dispensa.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente Dispensa.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal da Dispensa de Licitação foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 A presente Dispensa de Licitação terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.

9.4 A Dispensa de Licitação terá como fiscal a senhor (a) **Katerine da Rocha Mendes de Melo, Assessora Executiva da Saúde**, portador (a) do CPF: **298.370.828-44**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do



serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor valor unitário.

11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 16031

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 10.301 0113 2.133

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, Equi., Médico-Odo. Lab. e Hospitalar

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do e-mail descrito no Aviso.

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4..a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4..b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4..c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4..d.Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

12.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.7 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

12.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.9 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo. Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIII. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

13.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XIV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XV. SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>
- 16.2** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 16.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 16.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Nádia Patrícia Cascales Ortiz González
Diretora de Saúde

Katerine da Rocha Mendes de Melo
Assessora Executiva da Saúde